



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2016 - TJ/PA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJE/PA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto – CEP – 66053.000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/2015, publicado no DOE nº. 32.798 em 01/01/2015, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo SIGA-DOC PA-MEM-2018/04269, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com manutenção do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, em mais 24 (doze) meses, com início em 29 de dezembro de 2018, e término em 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato na importância de R\$ 95.474,81 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.291.395,44 (dois milhões duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652, 02.126.1419.8653;
- Natureza da despesa: 339039;
- Fonte: 118.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de novembro de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

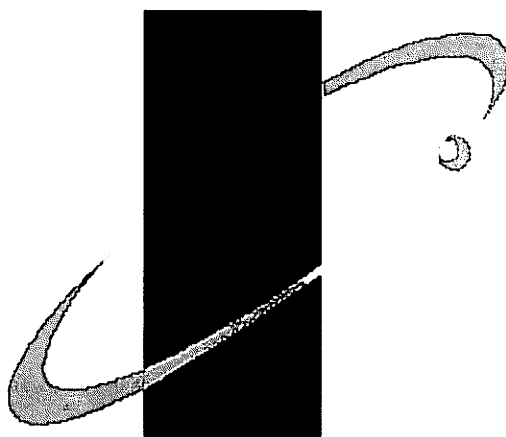
PRODEPA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Souto
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Márcia Pinto Barbosa
CPF nº. 002.813.162-28





PRODEPA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA



PRODEPA

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA - BELÉM localizado(a) na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 3089, SOUZA – Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Efetuar 2º Termo Aditivo ao contrato 071/2016 visando prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses dos serviços ativos em contrato.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer internet de 1Mbps, através da Rede de Comunicação de Dado do Estado do Pará, Link de dados de 1, 10 e 20 Mpbs e acesso ao Data Warehouse (DW) Estadual.

Fornecer o serviço de manutenção da rede METROGEPA ao cliente TJ/PA, considerando 225Km de backbone e 37Km de rede de acesso conforme documento de Diretrizes Geais da MetroGEPA: Adesão, Expansão e Compartilhamento.

Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através da licença de uso de Sistemas Globais (Acesso ao SIAFEM e SIMAS).

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

- 4.1.1** Fornecer os serviços para o TJ/PA conforme descrito nas tabelas de custos constantes no item 5.
- 4.1.2** Fornecer com exclusividade o serviço de manutenção da rede METROGEPA de acordo Decreto Estadual nº 796 de 15 de julho de 2013.
- 4.1.3** Fornecer atendimento 24 x 7 para os 365 dias do ano.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

4.2 Cabe ao TJ/PA

- 4.2.1 Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica) adequada ao funcionamento do serviço.
- 4.2.2 Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do equipamento que está instalado para provimento dos serviços da presente proposta.
- 4.2.3 Lançar as fibras ópticas de acesso entre as unidades do TJ/PA e o backbone da Rede METROGEPA.
- 4.2.4 Adquirir, instalar e manter os equipamentos de Rede METROGEPA necessários à comunicação das unidades do TJ/PA, tais como Switch e Gbic.
- 4.2.5 Solicitar via CAP, quando necessário, o serviço de manutenção dos links de dados (acessos).

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS									
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total
TJ/PA (ABAETETUBA) - FÓRUM JUIZ HUGO O F MENDONÇA	1	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.109,90	R\$ 1.109,90
TJ/PA (ALTAMIRA) - FÓRUM	2	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.502,66	R\$ 1.502,66
TJ/PA (ALTAMIRA) - VARA AGRÁRIA	3	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.120,32	R\$ 1.120,32
TJ/PA (ANAPU) - FÓRUM DE ANAPU	4	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 772,41	R\$ 772,41
TJ/PA (BARCARENA) - FÓRUM DES. INÁCIO DE S. MOTTA	5	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.109,90	R\$ 1.109,90
TJ/PA (BELÉM) - SEDE	6	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (ACESSO AO SIAFEM E SIMAS)		1	24	30	R\$ 476,03	R\$ 14.280,76
TJ/PA (BELÉM) - SEDE	7	4848	MANUTENÇÃO DA REDE METROGEPA		1	24	1	R\$ 43.618,38	R\$ 43.618,38
TJ/PA (BELÉM) - SEDE	8	5397	SUPORTE AO DW (DATA WAREHOUSE) ESTADUAL		1	24	4	R\$ 215,88	R\$ 863,50
TJ/PA (BRASIL NOVO) - FÓRUM JUIZ FLÁVIO CORRÊA DO GUAMÁ	9	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 491,18	R\$ 491,18



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

TJ/PA (CAMETÁ) - FÓRUM DE JUSTIÇA DE CAMETÁ	10	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 998,29	R\$ 998,29
TJ/PA (IGARAPÉ MIRI) - FÓRUM DES. MANOEL M. NETO	11	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (IGARAPÉ MIRI) - FÓRUM DES. MANOEL M. NETO	12	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 522,68	R\$ 522,68
TJ/PA (IRITUÍUA) - FÓRUM JUIZ C. N. S. SEGADILHA	13	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (IRITUÍUA) - FÓRUM JUIZ C. N. S. SEGADILHA	14	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 524,08	R\$ 524,08
TJ/PA (ITAITUBA) - FÓRUM DES. WALTER BEZ FALCÃO	15	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.801,75	R\$ 1.801,75
TJ/PA (JACUNDÁ) - FÓRUM DES. MANOEL PEDRO OLIVEIRA	16	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (JACUNDÁ) - FÓRUM DES. MANOEL PEDRO OLIVEIRA	17	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 524,08	R\$ 524,08
TJ/PA (MARABÁ) - FÓRUM	18	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.758,99	R\$ 1.758,99
TJ/PA (MARACANÃ) - FÓRUM DR. HENRIQUE LOPES BARROS	19	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (MARACANÃ) - FÓRUM DR. HENRIQUE LOPES BARROS	20	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 520,79	R\$ 520,79
TJ/PA (MEDICILÂNDIA) - FÓRUM JUIZ ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES	21	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 491,18	R\$ 491,18
TJ/PA (MOJU) - FÓRUM DR. ANTÔNIO MARINHO CORY	22	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (MOJU) - FÓRUM DR. ANTÔNIO MARINHO CORY	23	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 521,61	R\$ 521,61
TJ/PA (MOSQUEIRO) - FÓRUM DISTRITAL DE MOSQUEIRO	24	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 911,04	R\$ 911,04
TJ/PA (PACAJÁ) - FÓRUM LUIZ WASHINGTON C CARVALHO	25	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (PACAJÁ) - FÓRUM LUIZ WASHINGTON C CARVALHO	26	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 525,94	R\$ 525,94



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

TJ/PA (PARAGOMINAS) - FÓRUM DR. CÉLIO REZ MIRANDA	27	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.109,90	R\$ 1.109,90
TJ/PA (PEIXE BOI) - FÓRUM DES. SILVIO P. A. REGO	28	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (PEIXE BOI) - FÓRUM DES. SILVIO P. A. REGO	29	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 520,79	R\$ 520,79
TJ/PA (PONTA DE PEDRAS) - FÓRUM	30	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10 MBPS	1	24	1	R\$ 1.540,51	R\$ 1.540,51
TJ/PA (REDENÇÃO) - FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA	31	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.552,65	R\$ 1.552,65
TJ/PA (RURÓPOLIS) - FÓRUM JUIZ INS FRANCO CARNEIRO	32	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (RURÓPOLIS) - FÓRUM JUIZ INS FRANCO CARNEIRO	33	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 522,68	R\$ 522,68
TJ/PA (SALINÓPOLIS) - FÓRUM PRETOR JOSÉ R MOURA	34	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (SALINÓPOLIS) - FÓRUM PRETOR JOSÉ R MOURA	35	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 520,79	R\$ 520,79
TJ/PA (SANTA MARIA) - FÓRUM JUIZ J C TEIXEIRA	36	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.679,68	R\$ 1.679,68
TJ/PA (SANTARÉM) - ARQUIVO GERAL	37	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.479,38	R\$ 1.479,38
TJ/PA (SANTARÉM) - FÓRUM	38	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.841,69	R\$ 1.841,69
TJ/PA (SANTARÉM) - JUIZADO FIT	39	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.494,57	R\$ 1.494,57
TJ/PA (SANTARÉM) - JUIZADO UFOPA	40	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.300,82	R\$ 1.300,82
TJ/PA (SANTARÉM) - JUIZADO ULBRA	41	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.274,22	R\$ 1.274,22
TJ/PA (SÃO FRANCISCO DO PARÁ) - FÓRUM PRETOR RUY Z	42	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (SÃO FRANCISCO DO PARÁ) - FÓRUM PRETOR RUY Z	43	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 521,61	R\$ 521,61
TJ/PA (SÃO MIGUEL DO GUAMÁ) - FÓRUM DR.	44	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 960,39	R\$ 960,39



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

JOÃO BATISTA F. DE SOUZA									
TJ/PA (SEN. JOSÉ PORFÍRIO) - FÓRUM DES. EDUARDO MENDES PATRIARCA	45	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	24	1	R\$ 491,18	R\$ 491,18
TJ/PA (TAILÂNDIA) - FÓRUM DES. SADI MONTEN DUARTE	46	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.220,13	R\$ 1.220,13
TJ/PA (TUCURUÍ) - FÓRUM JUIZ LÚCIO A DO AMARAL	47	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	24	1	R\$ 1.552,65	R\$ 1.552,65
TJ/PA (URUARÁ) - FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA	48	3174	INTERNET	1,0 MBPS	1	24	1	R\$ 126,89	R\$ 126,89
TJ/PA (URUARÁ) - FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA	49	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MPBS	1	24	1	R\$ 525,94	R\$ 525,94
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS)								R\$ 95.474,81	

5.2 - RESUMO	
TOTAL MENSAL	R\$ 95.474,81
TOTAL ANUAL - 12 MESES	R\$ 1.145.697,72
TOTAL GLOBAL - 24 MESES	R\$ 2.291.395,44

6 Condições de Pagamento

- 6.1** O valor mensal de **R\$ 95.474,81** (TABELA 5.1) perfaz o valor anual de R\$ 1.145.697,72 e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.
- 6.2** O valor global do contrato de **R\$ 2.291.395,44** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

7 Prazo de Execução

Os serviços da tabela 5.1 encontram-se em pleno funcionamento.

8 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 31-12-2018.

9 Anexos

Anexo Único - Acordo de Nível de Serviços.



PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

10 Considerações Finais

- 10.1** O serviço de link de dados via fibra e rádio prevê: recomposições e fusões de fibra óptica, reconfiguração de switch, referente a infovias POP's Metrobel, manutenção de Clusters centrais do GEPA, realinhamento (horizontal e/ou vertical), reconfiguração do rádio cliente com substituição de peças e/ou equipamentos.
- 10.2** O serviço de link de dados via fibra e rádio compreende: transporte de dados, manutenção corretiva e operação.
- 10.3** A manutenção da rede METROGEPA compreende: manutenção corretiva das fibras ópticas, backbones e acessos ao TJ/PA.
- 10.4** O valor da manutenção da METROGEPA a ser faturado será baseado na quilometragem de fibra óptica de acesso efetivamente lançada e em uso pelo TJPA.
- 10.5** O valor mensal da manutenção da rede METROGEPA poderá sofrer alteração após 1 (um) ano de vigência do contrato, por motivos do reajuste citado no item 7, bem como, adesão de novos partícipes, renovações contratuais com terceiros e expansão do uso do Backbone e/ou Acessos.
- 10.6** Fica estabelecido como padrão ANS (Acordo de nível de serviço) para recuperação de links de fibra óptica/rádio, METROGEPA e REDEMETRO com tempos descritos no Anexo Único. E iniciarão a partir dos chamados abertos na CAP.
- 10.7** Os chamados para manutenção de links de dados devem ser feitos à Central de Atendimento da Prodepa (CAP), pelo telefone 3239-3399 e WhatsApp 98895-5712, e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10.8** É vedada qualquer manutenção corretiva por terceiros não autorizados pela PRODEPA.
- 10.9** Em caso de interrupção de serviço de Comunicação de Dados, os descontos pelo tempo parado deverão ser objeto de solicitação do cliente à Prodepa, que após confirmação do incidente produzirá seus efeitos na fatura do mês subsequente.
- 10.10** Disponibilizar 24 (vinte e quatro) Licenças de uso de sistemas Globais (Acesso ao SIAFEM e SIMAS) e 06 (seis) endereços lógicos de impressão.
- 10.11** Ficará a critério do contratante o monitoramento dos ativos de rede pela PRODEPA a partir da disponibilidade do acesso SNMP a ser fornecido à contratada.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

10.12 O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5, quaisquer alterações nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos, sendo esta proposta objeto de nova formalização contratual.

Belém, 16 de Outubro de 2018


Juliana Carina Bastos Pereira
Divisão Comercial – DCO/GNE/DRI

PRODEPA (Assinatura e Carimbo)



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

ANEXO ÚNICO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS
(Comunicação de Dados)

1. Padrões de Desempenho e Qualidade:

- a. A PRODEPA compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos circuitos que o integram, dentro da Rede Estadual, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:
- b. Disponibilidade do circuito;
- c. Taxa de perda de pacotes compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual;
- d. Latência compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual.

1.1. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano). Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a PRODEPA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste Anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

1.2. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os meios fornecidos pela PRODEPA, e de responsabilidade dela, até o endereço do CLIENTE (fim a fim).

1.2.1. A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

Disponibilidade Verificada = $(720 - \text{Tempo de Indisponibilidade}) / (720 * \text{Disponibilidade Contratada})$

Onde:

Tempo de Indisponibilidade = Tempo total dos chamados procedentes

Disponibilidade contratada = Valor percentual da disponibilidade total mensal do link

TEMPO DE RECUPERAÇÃO – REDE METROGEPA		
SEQ	BELÉM	SLA (H)
1	BACKBONE	8h
2	ACESSO	8h

TEMPO DE RECUPERAÇÃO FIBRA			
SEQ	MUNICÍPIOS	SLA (H)	DISPONIBILIDADE
1	ABAETETUBA	6h	99,16%



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

2	ALTAMIRA	6h	99,16%
3	ANAPU	24h	96,66%
4	BARCARENA	6h	99,16%
5	BELÉM	6h	99,16%
6	BRASIL NOVO	12h	98,33%
7	CAMETÁ	24h	96,66%
8	ITAITUBA	12h	98,33%
9	MARABÁ	6h	99,16%
10	MEDICILÂNDIA	24h	96,66%
11	MOSQUEIRO	6h	99,16%
12	PARAGOMINAS	6h	99,16%
13	PONTA DE PEDRAS	12h	98,33%
14	REDEÇÃO	8h	98,88%
15	SANTA MARIA	8h	98,88%
16	SANTARÉM	8h	98,88%
17	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	12h	98,33%
18	SEN. JOSÉ PORFÍRIO	24h	96,66%
19	TAILÂNDIA	12h	98,33%
20	TUCURUÍ	12h	98,33%

TEMPO DE RECUPERAÇÃO RÁDIO			
SEQ	MUNICÍPIOS	SLA (H)	DISPONIBILIDADE
1	IGARAPÉ-MIRI	24h	96,67%
2	IRITUIA	36h	95,00%
3	JACUNDÁ	36h	95,00%
4	MARACANÃ	24h	96,67%
5	MOJU	24h	96,67%
6	PACAJÁ	48h	93,33%
7	PEIXE-BOI	24h	96,67%
8	RURÓPOLIS	48h	93,33%
9	SALINÓPOLIS	24h	96,67%
10	SÃO FRANCISCO DO	24h	96,67%



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

	PARÁ		
11	URUARÁ	48h	93,33%

1.2.2. Caso os índices de disponibilidade pactuados com o CLIENTE não sejam atingidos pela PRODEPA, o valor devido, para o link em questão, será o percentual da Disponibilidade Verificada, conforme exemplo abaixo:

Disp. Acordada (%)	Disp. Acordada em horas mensais (a)	Tempo de Indisp. (b)	Disp. Verificada em horas mensais (c) = 720 - b	Disponibilidade de verificada (%) = c/a	Valor do link	Valor mensal link com desconto
99	712,80	15	705	98,91%	100,00	R\$ 98,91

1.3. No que se refere à taxa de perda de pacotes de rede, as Partes concordam que a PRODEPA garantirá uma taxa média mensal de perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento) entre o ponto do Cliente e o Núcleo da Rede Corporativa Estadual, conforme fórmula abaixo.

Número de pacotes perdidos (entrantes + saíntes) / Total de pacotes (entrantes + saíntes)

1.3.1. Caso esta taxa não seja atingida, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Taxa média mensal de perda (%)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 1% até 1,2%	20%
Acima de 1,2% até 1,4%	40%
Acima de 1,4% até 1,6%	60%
Acima de 1,6% até 1,8%	80%
Acima de 1,8%	100%

1.4. No que se refere à latência, significará a média mensal das medições do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes dentro da rede Corporativa do Estado, entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do Link do Cliente, de acordo com cada região indicada na tabela constante na Proposta.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 204/2018
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA

- 1.4.1. Fica desde já estabelecido entre as Partes que a PRODEPA garantirá uma latência média mensal menor ou igual 100 ms (cem milisegundos) dentro da sua rede IP.
- 1.4.2. Caso o tempo mencionado acima não seja atingido, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Diferença entre a Latência medida e Latência garantida (ms)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 100 até 120	20%
Acima 120 até 150	40%
Acima 150 até 170	60%
Acima de 170 até 200	80%
Acima de 200	100%

- 1.5. As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas à PRODEPA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Anexo deverão ser revertidas ao CLIENTE na forma de crédito, o qual será concedido em Fatura posterior ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.
- 1.6. As Partes acordam que no caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CLIENTE, não serem atingidos pela PRODEPA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CLIENTE poderá cancelar o(s) LINK(s) cujo(s) índice(s) não foi(ram) atingido(s), mediante o envio de notificação por escrito à PRODEPA, sem que lhe seja atribuído o pagamento de qualquer penalidade por tal cancelamento.
- 1.7. Fica acordado entre as Partes que as penalidades previstas neste Anexo, não poderão ultrapassar o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal devido pelo CLIENTE com relação ao link correspondente, sem impostos e contribuições.
- 1.8. Fica desde já acordado que as penalidades previstas neste Anexo possuem caráter exclusivamente compensatório, nada mais tendo o CLIENTE a reclamar, razão pela qual a PRODEPA estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Anexo.

ção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar-condicionado desta Secretaria, nas especificações e quantidades previstas no Edital de Cotação Eletrônica nº 011/2018.
CLAUDIA MARIA MAGALHÃES MOURA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 389577

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 637/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/527533 RESOLVE: I - Conceder suprimento de fundos à SONIA MARIA CHERMONT ARRUDA matrícula:2014661/2, Técnica em Planejamento e Gestão em Turismo; II - O valor do suprimento corresponde a R\$ 300,00, para atender possíveis despesas de pronto pagamento referente ao evento FEIRA DA PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO, a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2018, com as seguintes classificações: Serviços Pessoa Jurídica - 339039. O valor referido no item I vincula-se ao seguinte prazo para a utilização do suprimento de fundos no período de 7 de dezembro de 2018, para prestação de contas até o dia 20 de dezembro. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 389303

DIÁRIA

PORTARIA Nº 642/2018/GEPS/SETUR

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/531054. RESOLVE: Informar viagem do servidor abaixo descrito (sem ônus para a SETUR): NOME: CIRO SOUZA GOMES, mat: 3167984/1, CPF:180.421.632-15, ocupante do cargo de Secretário de Estado. OBJ: Visita a Rota Turística Belém-Bragança. DESTINO: Castanhal/Santa Bárbara. PERÍODO: 27/11/2018. Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 389357

PORTARIA Nº 641/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/531043, RESOLVE: Conceder 0,5 diária ao ROGÉRIO LIMA COLARES, mat: 5942394/1, Diretor de Tecnologia Informática e Documentação. OBJ: Receber o quiosque Tia Odácia da Praça de Alimentação da Orla do Maçarico em Salinópolis/PA. DESTINO: Salinópolis - Pa. PERÍODO: 04/12/2018. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 389317

PORTARIA Nº 638/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/528773, RESOLVE: Conceder 3,5 diárias ao ALVARO NEGRÃO DO ESPIRITO SANTO, mat: 2013320/3, Diretor de Produtos Turísticos. OBJ: Participar do Evento 3º Circuito Gastronômico Sabores do Caeté - Bragança/PA. DESTINO: BRAGANÇA. PERÍODO: 30/11 a 03/12/2018. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 389310

PORTARIA Nº 639/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/530393. RESOLVE: Conceder 0,5 diárias ao BRUNNO PEIXOTO JUCA, mat:5892165/4, Assessor OBJ: Acompanhar os Diretores da DTID e DAFI na fiscalização e participar de Reunião com os Permissãoários da Orla de Salinópolis. DESTINO: Salinópolis - Pa PERÍODO: 04/12/2018. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 389313

PORTARIA Nº 640/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/531257, RESOLVE: Conceder 3,5 diárias ao JOSÉ JORBEM ARAÚJO DA SILVA, mat: 57230575/2, motorista. OBJ: Conduzir servidor Participar do Evento 3º Circuito Gastronômico Sabores do Caeté - Bragança/PA. DESTINO: BRAGANÇA. PERÍODO: 30/11 a 03/12/2018. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 389314

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 437/2018

GAB/DPG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1º de dezembro de 2018, a PORTARIA Nº 361/2018-GAB/DPG, de 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no D.O.E. Nº 33.702, de 18.09.2018, que designou o Defensor Público FRANCELINO ELEUTÉRIO DA SILVA para coordenar o Núcleo Regional do Carajás, com sede em Marabá.

Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 389452

PORTARIA Nº. 108/2018

GAB/DPG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006/

RESOLVE:

Nomear a Defensora Pública GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, matrícula nº 5895969, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 01 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 389447

PORTARIA Nº. 105/2018

GAB/DPG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Defensor Público FRANCELINO ELEUTÉRIO DA SILVA, matrícula nº 5895962, do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 01 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 389446

PORTARIA Nº. 439/2018

GAB/DPG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, matrícula nº 5895969, ocupante do cargo de Coordenadora de Núcleo Regional, para coordenar o Núcleo Regional do Carajás, com sede em Marabá, a contar de 01º de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 389450

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 006/2018-DPE

Objeto: PROCESSO Nº: 2018/171.216 - DPE

ASSUNTO: Processo Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Cobertura Securitária (seguro) de risco de acidentes pessoais de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Pará, de acordo com as especificações e quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência. (Repetição do Pregão Eletrônico 01/2018).

Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CLCC, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: cicc.dppa@yahoo.com.br.
Edital a partir de: 04/08/2018.

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 14/12/2018

Hora da Abertura: 11h00min (Horário de Brasília).

Responsável pelo certame: Rogério da Silva Pereira

Ordenadora: Jeniffer de Barros Rodrigues - Defensora Pública Geral

Protocolo: 389482

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2016 - TJPA // Partes: TJPA e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18// Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta da empresa (Proposta Comercial nº 306/2016) // Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, inciso VIII, XVI da Lei nº. 8.666/93// Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com manutenção do valor contratado // Valor: R\$ 95.474,81 (mensal), totalizando o valor global de R\$ 2.291.395,44// Dotação orçamentária: - Programa de Trabalho: 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652,

02.126.1419.8653; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0118. // Data da Assinatura: 20/11/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração TJPA// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 389442

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0982/2018 - TCM

O Conselheiro LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º do art. 48 da Lei nº 8.520, de 01/08/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, combinado com o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.587, de 28/12/2017 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza por ato próprio dos seus respectivos representantes a abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.126.1454.8561	49040	0301	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrá por conta da anulação da dotação consignada no Orçamento vigente;

Art. 3º. Considera-se recurso para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometido, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.126.1454.8562	33040	0301	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de dezembro de 2018.

Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR

Presidente

Protocolo: 389360

ERRATA

ACRÉSCIMO DE FONTE NA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018-TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a FACULDADE DE BELÉM - FABEL

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454.8563.339036.07

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454.8563.339036.07

FONTE: 0101 e 0312

Belém, 03 de dezembro de 2018.

Eduardo Lisboa

CPL/TCM/PA

Protocolo: 389366

ACRÉSCIMO DE FONTE NA PUBLICAÇÃO DO TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018-TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454.8563.339036.07